

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3001.01/2026
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa para aquisição de longarinas metálicas em aço, destinadas ao Hospital Municipal Balsas Urgente - HBU, no Município de Balsas/MA, com a finalidade de atender às necessidades de acomodação de usuários e acompanhantes nas áreas de espera, recepção e circulação da unidade hospitalar, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bens de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
1	Longarinas metálicas de aço Metálica 3 lugares Assento em aço carbono com pintura cinza – espessura 1.2mm Borda: Aço inox cromado – espessura 2.2mm, braços e base: Aço inox cromado – espessura 1.2mm Barra: Aço carbono 40x80mm – espessura 1.5mm Tamanhos Disponíveis: 03 Lugares – Dimensões: C 48 x L 171 x A 74 cm Altura Assento: 39 cm Peso Suportado: 150kg/ por assento.	UND	54	R\$: 1.199,00	R\$: 64.746,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.					R\$: 64.746,00

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas MA necessita promover a aquisição de longarinas metálicas de aço destinadas ao Hospital Municipal Balsas Urgente - HBU. Compete à Secretaria assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade hospitalar, incluindo a organização dos espaços internos destinados à permanência, espera e circulação de usuários e acompanhante.
- 3.2. No âmbito do Hospital Municipal Balsas Urgente - HBU, verifica-se insuficiência de mobiliário apropriado para acomodação do público atendido, seja pela quantidade reduzida de assentos disponíveis, seja pela utilização de móveis incompatíveis com o uso hospitalar. Essa situação ocasiona desconforto aos usuários, desorganização dos ambientes internos e dificuldades no ordenamento do fluxo de pessoas durante períodos de maior procura por atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br


- 3.3. O elevado volume diário de atendimentos realizados na unidade hospitalar, aliado à permanência prolongada de usuários nas áreas internas, evidencia a necessidade de disponibilização de mobiliário resistente, padronizado e compatível com uso contínuo. A ausência de longarinas hospitalares adequadas tem limitado a capacidade de acomodação nas áreas de espera e recepção, especialmente em horários de maior movimento.
- 3.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de acomodação no Hospital Municipal Balsas Urgente - HBU, contribuir para melhor organização física dos ambientes e favorecer o funcionamento regular das rotinas assistenciais. A disponibilização de longarinas apropriadas permitirá melhor aproveitamento dos espaços e apoio à gestão da unidade hospitalar.
- 3.5. Trata-se de necessidade objetiva e recorrente, decorrente de limitações estruturais identificadas no Hospital Municipal Balsas Urgente - HBU, cuja superação contribuirá para a melhoria das condições de atendimento à população e para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde no Município de Balsas/MA.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de longarinas metálicas de aço, por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que o valor global estimado da compra enquadra-se no limite legal vigente aplicável a bens de caráter comum. A opção por essa forma de contratação resulta de análise técnica e comparativa das alternativas disponíveis no mercado, à luz de critérios jurídicos, técnicos e econômicos compatíveis com o interesse público.
- 5.2. Sob o aspecto jurídico, o valor estimado para a aquisição não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de contratação única, planejada e vinculada a necessidade específica previamente identificada pela Administração. O procedimento adotado observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade, por se mostrar compatível com a natureza e o porte da demanda.
- 5.3. Do ponto de vista técnico, as longarinas destinam-se à acomodação de usuários e acompanhantes nas áreas de espera, recepção e circulação das unidades de saúde. A aquisição definitiva do mobiliário, em detrimento de soluções improvisadas ou temporárias, possibilita a incorporação do bem ao patrimônio público, assegurando disponibilidade contínua, padronização dos ambientes e melhor controle administrativo de uso e conservação.
- 5.4. A alternativa de realização de procedimento licitatório convencional, embora juridicamente possível, mostrou-se menos adequada diante da simplicidade e padronização do objeto, bem como dos prazos procedimentais envolvidos, que poderiam retardar o atendimento da necessidade identificada nas unidades de saúde.
- 5.5. Para assegurar condições adequadas de uso, durabilidade e segurança, as longarinas a serem adquiridas deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, ser compatíveis com ambientes de saúde, possuir garantia legal e contratual e apresentar características que permitam higienização adequada e uso contínuo.
- 5.6. A solução analisada viabiliza o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, suprimindo a insuficiência de mobiliário apropriado nas unidades e contribuindo para a organização dos espaços internos destinados ao atendimento da população.

- 5.7. A aquisição promove melhor aplicação dos recursos públicos ao reduzir a necessidade de substituições frequentes decorrentes do uso de assentos inadequados, além de favorecer maior durabilidade do mobiliário e previsibilidade quanto à conservação.
- 5.8. A padronização das longarinas e a gestão centralizada da garantia e do fornecimento permitem maior controle administrativo, simplificam a fiscalização e reduzem riscos relacionados a diferenças de qualidade, acabamento ou desempenho.
- 5.9. Dessa forma, a contratação direta por Dispensa de Licitação, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta-se como alternativa juridicamente admissível, tecnicamente adequada e economicamente compatível com a demanda identificada, assegurando o fornecimento de mobiliário em condições compatíveis com o interesse da Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A futura execução do objeto deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, normativos e legais relacionados a seguir:
- 6.1.1. A execução do objeto deverá observar as características técnicas definidas para longarinas metálica de aço, sendo de responsabilidade exclusiva da fornecedora o fornecimento do mobiliário de forma completa, padronizada e adequada ao uso em ambientes de saúde;
 - 6.1.2. As longarinas metálica de aço deverão ser novas, sem uso anterior, produzidas em linha de fabricação regular, entregues em perfeito estado de conservação e acompanhadas de todos os componentes necessários à sua correta instalação e utilização;
 - 6.1.3. As longarinas metálica de aço fornecidas deverá ser apropriado ao uso hospitalar, fabricado com materiais resistentes, de fácil higienização e compatíveis com ambientes de atendimento à saúde, assegurando durabilidade, estabilidade e segurança aos usuários;
 - 6.1.4. Não serão aceitas longarinas metálica de aço usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou que apresentem avarias, defeitos estruturais ou desempenho inferior ao exigido, cabendo à fiscalização designada a verificação da conformidade do objeto antes do recebimento definitivo;
 - 6.1.5. As longarinas metálica de aço deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, compreendendo os primeiros 90 noventa dias de garantia legal, conforme disposto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 1990, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação, com reparo ou substituição do produto sem ônus para a Administração;
 - 6.1.6. Deverão ser fornecidas orientações básicas de uso, conservação e limpeza, compatíveis com a rotina das unidades de saúde, quando aplicável;
 - 6.1.7. A execução do fornecimento deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133 de 2021, quanto à conformidade do objeto, às responsabilidades da contratada e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.2. Esses requisitos visam garantir que a aquisição seja conduzida com transparência, eficiência e respeito aos princípios da administração pública, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos e o pleno atendimento das necessidades municipais.

7. DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br

- 7.1. Para o presente fornecimento não será obrigatório a apresentação de amostras por parte da empresa fornecedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A vigência contratual de 90 (noventa) dias não caracteriza fornecimento continuado, destinando-se exclusivamente à cobertura do período de garantia e à prestação de assistência técnica, permanecendo o fornecimento restrito à entrega única e integral do equipamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

Forma de entrega

- 11.2. A entrega ocorrerá de forma **IMEDIATA e INTEGRAL**, mediante entrega das longarinas no prazo e local indicados pela Administração, devidamente acondicionada e acompanhada de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como manual de operação em língua portuguesa e termos de garantia emitidos pelo fabricante.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa proponente, devidamente registrado na Junta Comercial, contemplando objeto social compatível com a atividade exercida;

- 12.1.2. Documento de identidade dos sócios ou responsáveis legais.

- 12.1.2.1. Caso a assinatura do contrato ou a representação da empresa perante a Administração seja realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração atualizada, com poderes específicos para contratar com a Administração Pública, acompanhada do documento de identidade do procurador.

- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 12.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.



- 12.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da empresa, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**;
- 12.2.4.1. Caso a empresa seja considerada isento dos **tributos estaduais** relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.6. **Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.7. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- 12.3.2. Considerando que o objeto desta contratação consiste no fornecimento único, imediato e integral de batedeiras de cereais, com valor estimado inferior ao limite estabelecido para a dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis pode ser dispensada sem prejuízo à segurança da contratação. Trata-se de fornecimento de caráter pontual, cuja execução se dará em parcela única, mediante pagamento condicionado à entrega efetiva e conferência da conformidade técnica dos produtos, não havendo risco de execução continuada ou de impacto econômico-financeiro de longo prazo que justifique a imposição de exigências contábeis mais rigorosas. A finalidade principal da apresentação de balanço é verificar a capacidade econômico-financeira de empresas para contratos de execução prolongada ou de alta complexidade, o que não se aplica ao presente caso. A mitigação de riscos será garantida por mecanismos como verificação da regularidade fiscal e trabalhista, exigência de garantia de fábrica dos equipamentos, fiscalização e aceite técnico antes do pagamento e condicionamento do



desembolso à entrega integral nas condições pactuadas. A medida encontra amparo no §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração avaliar a pertinência e proporcionalidade dos documentos de habilitação, especialmente quando a complexidade ou o porte da contratação não justificarem a exigência. Assim, a dispensa da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis nesta contratação preserva o interesse público, mantém a competitividade e não compromete a segurança da execução contratual.

12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 12.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** - Em razão de o objeto consistir no fornecimento de bem comum, padronizado, com entrega única e integral, cuja execução não envolve complexidade técnica nem prestação continuada de serviços, fica dispensada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica.
- 12.4.2. A contratação refere-se a obrigação de dar, limitada à entrega do item especificado, devidamente novo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não se exigindo comprovação de experiência pretérita para a adequada execução do objeto.
- 12.4.3. A aptidão do contratado será verificada por meio do cumprimento das condições previstas neste instrumento, da regularidade jurídica e fiscal e da observância das especificações técnicas exigidas, mostrando-se suficiente para resguardar o interesse da Administração.

12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 12.5.1. **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5.2. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5.3. **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento único, integral e imediato das longarinas de aço descritas neste instrumento, devendo os bens ser novos, sem uso anterior, fabricados em linha regular de produção e entregues em perfeito estado de conservação, acompanhados de todos os componentes necessários à sua montagem e utilização, além de manuais, quando houver, e termo de garantia do fabricante.
- 13.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA. Compete à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, conferência quantitativa e verificação das condições físicas das longarinas, assegurando sua entrega em condições adequadas de uso.



- 13.3. As longarinas fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando conformidade quanto à estrutura, resistência, acabamento, estabilidade e segurança para uso em áreas de espera, recepção e circulação das unidades de saúde. A conferência e o recebimento provisório serão realizados por servidor ou equipe designada para fiscalização.
- 13.4. Caso sejam identificadas longarinas em desacordo com as especificações técnicas ou com avarias decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração, não sendo admitida prorrogação de prazos contratuais em razão dessa substituição.
- 13.5. Quando necessário, a contratada deverá prestar orientações básicas quanto à montagem, posicionamento e uso adequado das longarinas, garantindo sua correta instalação e utilização conforme a destinação prevista para os ambientes das unidades de saúde.
- 13.6. Durante o período de garantia, a contratada responderá por defeitos de fabricação, falhas estruturais ou vícios ocultos, comprometendo-se a prestar atendimento em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, para reparo ou substituição do bem, conforme o caso.
- 13.7. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral das longarinas, verificação da conformidade técnica, aceite definitivo pela Administração e apresentação da documentação fiscal e de garantia exigida, permanecendo a responsabilidade da contratada quanto a eventuais defeitos identificados dentro do prazo de garantia.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197
www.balsas.ma.gov.br



- 14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-FMS

Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Ação

Função: 10

Subfunção: 302

Programa: 0175

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056

10.302.0175.2-056- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

1 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

1 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto contratado, consistente no fornecimento único, integral e imediato de longarinas de aço especificadas neste instrumento, será recebido provisoriamente pela Administração no ato da entrega, mediante conferência física e quantitativa, conforme a Ordem de Fornecimento emitida.
- 16.2. A verificação será realizada pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, que avaliará a conformidade das longarinas com as especificações técnicas estabelecidas, a integridade estrutural, o acabamento, a estabilidade, a presença de todos os componentes necessários à sua utilização e a apresentação do termo de garantia do fabricante, quando aplicável.
- 16.3. Identificadas avarias, ausência de componentes, desconformidades técnicas ou qualquer outra irregularidade, a contratada será comunicada de forma formal para que proceda à substituição ou regularização no prazo máximo de 5 cinco dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000

CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

www.balsas.ma.gov.br



- 16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que as longarinas se encontram em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações contratuais e com a documentação exigida devidamente apresentada, sendo formalizado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal designado.
- 16.5. O prazo para validação técnica poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligência complementar, testes adicionais ou aguardo de substituição de equipamento rejeitado.
- 16.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela garantia legal e contratual do equipamento, devendo assegurar assistência técnica compatível com a natureza do bem durante todo o período de cobertura, bem como substituição ou reparo de eventuais itens defeituosos dentro do prazo máximo previsto no contrato.
- 16.7. Em caso de divergência quanto à conformidade técnica ou à qualidade do equipamento entregue, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a liquidação parcial da despesa, limitada à parcela incontroversa do fornecimento aceita pela Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir integralmente as disposições previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo inteira responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento das longarinas de aço descritas, garantindo que sejam novas, sem uso anterior, fabricadas em linha regular de produção e entregues em perfeitas condições, acompanhadas dos componentes necessários à sua utilização e do termo de garantia do fabricante.
- 17.2. Atender às solicitações, orientações e determinações do fiscal ou gestor designado pela Administração, prestando as informações técnicas e administrativas necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 17.3. Providenciar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a correção, regularização ou substituição das longarinas que apresentem defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou danos identificados no momento da conferência ou durante o período de garantia contratual.
- 17.4. Responder por eventuais falhas técnicas, prejuízos ou danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de equipamento inadequado, defeituoso ou em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou contratual aplicável.
- 17.5. Cumprir integralmente todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 17.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a conformidade da entrega, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação do fato.
- 17.7. Interromper a entrega das longarinas quando determinado pela Administração, sempre que for constatada desconformidade com as especificações técnicas ou risco à segurança dos usuários das unidades de saúde.
- 17.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas, inclusive a regularidade fiscal e cadastral, bem como a comprovação de assistência técnica compatível com a natureza do equipamento, quando aplicável.



- 17.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória das obrigações legais assumidas no contrato, especialmente aquelas relacionadas à procedência, garantia e assistência técnica do equipamento.
- 17.10. Garantir a integridade física do equipamento durante o transporte e a entrega, responsabilizando-se por qualquer dano causado até o momento do recebimento definitivo pela Administração.
- 17.11. Quando aplicável, assegurar orientações iniciais de uso e operação do equipamento, de forma a viabilizar sua utilização conforme a finalidade contratual.
- 17.12. Assumir total responsabilidade por eventuais falhas de dimensionamento na proposta apresentada, comprometendo-se a garantir a execução integral do objeto sem ônus adicional para a Administração, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 17.13. Responder integralmente por acidentes, incidentes ou danos ocorridos com seus prepostos ou representantes no curso da entrega e de eventual orientação inicial de uso, quando aplicável, sem que isso gere qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário com a Administração.
- 17.14. Informar, no ato da assinatura do contrato, os dados completos de contato do responsável técnico ou logístico que atuará como ponto de referência junto à Administração, incluindo número de telefone e endereço eletrônico.
- 17.15. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que inviabilize o cumprimento da Ordem de Fornecimento ou que possa gerar atraso na entrega, apresentando justificativa formal acompanhada, quando cabível, de documentação comprobatória.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste contrato, de seus anexos e do Termo de Referência, assegurando que o fornecimento das longarinas de aço ocorra em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e legais estabelecidas.
- 18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a integridade física, a conformidade técnica e o atendimento aos prazos definidos, por meio de conferência realizada por servidor ou equipe formalmente designada.
- 18.3. Autorizar formalmente a emissão da nota fiscal somente após a verificação do recebimento integral do equipamento, em conformidade com as especificações contratuais, comunicando à contratada quaisquer inconsistências, danos ou divergências identificadas.
- 18.4. Proceder ao recebimento provisório e ao recebimento definitivo das longarinas fornecidas, com a formalização dos respectivos termos, observados os prazos e critérios previstos neste contrato.
- 18.5. Realizar a validação técnica do material recebido, avaliando o atendimento às especificações contratuais quanto à estrutura, acabamento, estabilidade e segurança, de forma a assegurar sua adequação ao uso nas unidades de saúde.
- 18.6. Informar à contratada, por meio formal, quaisquer não conformidades, defeitos ou irregularidades identificadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia, exigindo, quando aplicável, a substituição ou o reparo sem ônus adicional para a Administração.
- 18.7. Disponibilizar à contratada, quando necessário, informações e condições de acesso ao local de entrega, de modo a viabilizar a logística e a conferência adequada do fornecimento.



- 18.8. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos neste contrato, condicionados ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal e da comprovação de regularidade da contratada.
- 18.9. Não permitir que terceiros assumam, de forma não autorizada, qualquer obrigação ou responsabilidade que seja da contratada, resguardando a regularidade da execução contratual.
- 18.10. Rejeitar, total ou parcialmente, o equipamento que não atenda às especificações contratuais, apresente defeitos, danos ou desconformidade técnica, exigindo sua substituição conforme os prazos e condições definidos neste contrato.
- 18.11. Solicitar, quando necessário, a substituição de qualquer representante da contratada cujo comportamento ou atuação prejudique o adequado andamento da execução contratual.
- 18.12. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada junto a terceiros, bem como por danos causados por seus prepostos no exercício da execução contratual.
- 18.13. Aplicar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.14. Ressaltar que a Administração não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução contratual, os quais são de responsabilidade exclusiva da contratada.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

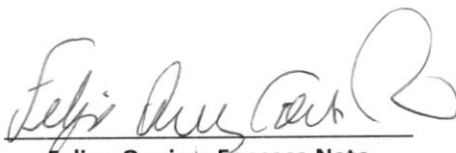
Balsas – MA, 11 de fevereiro de 2026

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:



Mariane da Silva Alves
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:



Felipe Queiroz-Fonseca Neto
Secretário Municipal de Saúde